



TERMO DE CONTRATO N° 01/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A EMPRESA ENGCONSULT ENGENHARIA LTDA

O Estado do Pará por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará e de outro lado a empresa **ENGCONSULT ENGENHARIA LTDA**, Associação Privada, com sede na ROD. BR 316 KM 51, CEP: 68790-000, SANTA IZABEL DO PARÁ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.737.141/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Sócia Diretora Financeira, Sra. **AMANDA MARIA OYAMA BERNARDES**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 1518505317 - CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.855.032-87 residente e domiciliado na TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS, Nº 868, 904 – APTº 1701 BL UMARIZAL - BELEM/PA - 66050-110, **CELEBRAM** de comum acordo e na melhor forma de direito, o presente instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei de Execução Penal nº 7.210/84, na Lei Ordinária Estadual nº 9.078/20, na Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, no Decreto Estadual nº 3.813/2024 e no aviso de chamada pública nº 01/2024 – SEAP/PA, publicado no DOE nº 35.817, de 14 de maio de 2024, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente contrato tem por objeto a alocação de mão de obra carcerária de 25 (vinte e cinco) pessoas privadas de liberdade (PPL's), em regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto e



aberto, sem prejuízo da progressão de regime dos(as) apenados(as), custodiados(as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de ajudante de Montagem, Montador de Estruturas Metálicas, Soldador, Pintor de Estruturas Metálicas e Eletricista Industrial, na localidade de Santa Izabel do Pará –PA.

1.2- Oportunizar a reinserção social da pessoa privada de liberdade por meio da capacitação profissional e da oferta de trabalho remunerado, nos termos da Lei Federal nº 7.210/84 e Lei Estadual nº 9.078/20, que será efetivada mediante parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.1- COMPETE À CONTRATANTE:

- I. Selecionar as PPL's que desenvolverão as atividades de acordo com o Cronograma de Desembolso e com a solicitação da CONTRATADA;
- II. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- III. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato;
- IV. Efetuar pagamento mensal às pessoas privadas de liberdade que integram este Contrato, com os recursos repassados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Cronograma de Desembolso e documentações pertinentes (fatura atestada pelo fiscal do convênio, certidões e folha de frequência);
- V. Controlar, conjuntamente com a Contratada, o comparecimento das pessoas privadas de liberdade ao trabalho, através da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- VI. Orientar e acompanhar as pessoas privadas de liberdade, assegurando os seguintes itens:
 - a) Cumprimento do horário de execução das atividades (Entrada/Saída), conforme o pactuado no Cronograma de Desembolso;
 - b) Obrigatoriedade do uso de uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI) e a devolução no caso de desligamento;
 - c) Proibição do uso de celular no horário determinado como expediente;
 - d) Proibição do afastamento do local de trabalho sem prévia autorização da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
 - e) Proibição de visitas específicas a qualquer PPL no local de trabalho durante o expediente;
- VII. Substituir, quando necessário, as pessoas privadas de liberdade que não corresponderem à execução do Projeto de forma desejada;



- VIII. Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão de obra carcerária garantindo o desenvolvimento das atividades da CONTRATADA;
- IX. Encaminhar, ao Juízo das Execuções Criminais, a relação nominal e cópia do registro das pessoas privadas de liberdade contempladas e dos dias trabalhados, sempre que demandado;
- X. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as saídas temporárias, atendimentos jurídicos e de assistência social, realização de provas, licenças e quaisquer outras questões que ensejem o não comparecimento das PPL's ao local de trabalho ou que as impeçam de cumprirem a jornada de trabalho;
- XI. Suspender a execução das atividades deste Contrato a qualquer momento, sem aviso prévio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na Unidade Penitenciária, a fim de garantir a segurança dos colaboradores envolvidos no Projeto;
- XII. Desligar imediatamente do projeto, a PPL cuja participação na desordem ao estabelecimento prisional for confirmada, incapacitando-a de participar de qualquer atividade externa à casa penal;
- XIII. Assegurar a remição de pena da PPL, em razão de acidente de trabalho, nos termos do Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal;
- XIV. Informar, por meio da Gerência de Comercialização (gcom@seap.pa.gov.br), quando houver necessidade de substituição no decorrer do mês, às PPL's substitutas e substituídas que elas farão jus ao recebimento da remuneração correspondente aos dias trabalhados, a qual a Contratada repassará à SEAP até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, segundo o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 9.078/20. Quando a solicitação de substituição ocorrer antes do término do mês, efetivar a troca de PPL somente no mês seguinte com vistas a evitar a duplicidade no pagamento da contribuição previdenciária;
- XV. Quando o desligamento ocorrer no decurso do mês, a CONTRATANTE estará ciente de que a inclusão de nova PPL só poderá ocorrer no mês seguinte ao do desligamento, para fins de evitar duplicidade no pagamento da alíquota relativa à contribuição previdenciária, informando à PPL desligada, que receberá remuneração proporcional aos dias efetivamente trabalhados.
- XVI. Fornecer os uniformes às pessoas privadas de liberdade que atuarão neste Contrato, nos padrões atuais da SEAP, quando a Contratada não fornecer;
- XVII. Designar, por meio de portaria, nos termos da legislação aplicável, o seu representante legal (fiscal do Contrato) para acompanhar, assessorar, supervisionar e avaliar a perfeita execução do objeto do presente instrumento;
- XVIII. Encaminhar todas as demandas à CONTRATADA através do e-mail institucional, ficando vedada a solicitação de procedimentos, documentos, e outros, exclusivamente por



Whatsapp e telefone. Em casos emergenciais, fora do horário de expediente, a comunicação poderá ser feita via Whatsapp e, tão logo seja possível, deverá ser reiterada via e-mail institucional.

XIX. Assegurar o transporte às pessoas privadas de liberdade que desenvolverão as atividades do objeto deste CONTRATO.

2.2 - COMPETE À CONTRATADA:

- I. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- II. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato;
- III. Proceder às devidas orientações e treinamentos pertinentes à execução das atividades laborais, assim como o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), matéria-prima, insumos e equipamentos de serviço.
- IV. Controlar, conjuntamente com a Contratante, o comparecimento das PPL's ao trabalho, através da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- V. Repassar à SEAP os recursos previstos no presente instrumento, correspondentes ao salário mínimo vigente, o qual será ajustado anualmente pelo Governo Federal, acrescido da Contribuição Previdenciária (INSS), para fins de pagamento às pessoas privadas de liberdade, pelos serviços prestados, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a sua execução, conforme disposto no Cronograma de Desembolso em anexo, nos termos da Lei nº 9.078, de 16 de junho de 2020;
- VI. Antecipar à SEAP os recursos correspondentes ao mês de dezembro, os quais deverão ser repassados conjuntamente com o montante de novembro, até o 3º (terceiro) dia útil do mês de dezembro, por ocasião do encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, o qual determina datas limites para a consolidação de operações, visando impedir bloqueio e inclusão em DEA (Despesas do Exercício Anterior), a fim de evitar prejuízo às PPL'S com o atraso excessivo das remunerações, além de coibir multa por atraso no recolhimento da contribuição previdenciária, ou a suspensão da execução do objeto do Contrato no mês de dezembro;
- VII. Encaminhar, as folhas de frequência das pessoas privadas de liberdade em tempo hábil, para o e-mail da Gerência de Comercialização – GCOM (gcom@seap.pa.gov.br), com cópia para a Gerência de Pecúnia – GEPEC (gpec@seap.pa.gov.br), com o atesto do fiscal, até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte à execução do trabalho;
- VIII. Fornecer os materiais de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades contempladas na execução do trabalho;



- IX. Assegurar as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- X. Assegurar formação técnica às pessoas privadas de liberdade, caso seja necessário, para a devida execução do trabalho;
- XI. Comunicar formalmente à Gerência de Comercialização – GCOM a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do presente Contrato, por meio do e-mail: gcom@seap.pa.gov.br;
- XII. Garantir a remuneração e contribuição previdenciária da PPL impossibilitada, desde que apresentada prévia justificativa. São motivos justificados:
- A ausência, devidamente justificada, a critério da CONTRATANTE;
 - A paralisação do serviço nos dias em que, por conveniência da CONTRATADA, não tenha havido trabalho;
 - A ausência ao serviço por ocasião de acidente de trabalho;
 - A doença devidamente comprovada.
- XIII. Em caso da necessidade de desligamento no decorrer do mês, a CONTRATADA estará ciente de que a inclusão de nova PPL só poderá ocorrer no mês seguinte ao do desligamento, para fins de evitar duplicidade no pagamento da alíquota relativa à contribuição previdenciária, ficando ciente a PPL desligada, que receberá remuneração proporcional aos dias trabalhados.
- XIV. Designar o seu representante legal, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento;
- XV. Encaminhar todas as demandas à CONTRATANTE através do e-mail institucional, ficando vedada a solicitação de procedimentos, documentos, e outros, exclusivamente por Whatsapp e telefone. Em casos emergenciais, fora do horário de expediente, a comunicação poderá ser feita via Whatsapp e, tão logo seja possível, deverá ser reiterada pelo e-mail institucional.
- XVI. Assegurar a alimentação às pessoas privadas de liberdade que desenvolverão as atividades do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA MÃO DE OBRA:

3.1- A remuneração das pessoas privadas de liberdade será composta de salário mínimo vigente acrescido da Contribuição Previdenciária (INSS) de 11%, obedecendo aos parâmetros legais estabelecidos na Lei 9.078/20, conforme estabelecido abaixo:

I- 50% (cinquenta por cento) para assistência à família e pequenas despesas pessoais da pessoa privada de liberdade, cujo valor deverá ser depositado em conta corrente;



II- 25% (vinte e cinco por cento) para constituição do pecúlio, cujo valor deverá ser depositado em Caderneta de Poupança e,

III- 25% (vinte e cinco por cento) para ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção da pessoa privada de liberdade, cujo valor será destinado ao Fundo de Trabalho Penitenciário.

3.2- Quando a remuneração for ajustada por empreitada, ou convencionada por tarefa ou peça, será garantida à pessoa privada de liberdade uma remuneração mensal nunca inferior ao salário mínimo nacional.

3.3- Além dos valores estabelecidos na legislação vigente referentes à remuneração, poderão ser estabelecidos valores referentes ao auxílio-transporte, para propiciar o deslocamento das PPL's, conforme a tabela de valores de transportes públicos vigente, além do auxílio-alimentação consoante os parâmetros utilizados nas convenções coletivas de cada categoria laboral, observando-se as publicações e atualizações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE VALORES:

4.1- Os recursos a serem repassados pela CONTRATADA, devidamente descritos no Cronograma de Desembolso para o cumprimento do objeto, estimam a quantia de **R\$ 578.070,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETENTA REAIS)** qual ficará assegurada pela seguinte Funcional Programática:

- Programa de trabalho: 97.101.1.03.421.1500.8228
- Natureza de despesa: 339036/ 339047/339093;
- Fonte (Recursos Provenientes do Labor Prisional): 01.799.0000.62; 02.799.0000.62
- Plano Interno: 1030008228C.

4.2- Os recursos serão transferidos para conta bancária específica da CONTRATADA (a ser posteriormente indicada), aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto e acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados anualmente por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1- A CONTRATADA compromete-se a repassar à SEAP o valor avençado de acordo com a Cláusula Quarta deste instrumento, em conformidade com o previsto no Cronograma de Desembolso;



5.2- A CONTRATADA estará obrigada a fazer o repasse avençado pelo Cronograma de Desembolso, considerando o Valor Global estabelecido, sendo **R\$ 578.070,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETENTA REAIS)** e Repasse Mensal no valor de **R\$ 48.172,50 (Quarenta e oito mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

5.3- O repasse dos recursos será feito até o 3º dia útil do mês subsequente, mediante conta bancária específica a ser posteriormente indicada;

5.4- Os referidos recursos deverão ser empregados apenas nas despesas previstas no Cronograma de Desembolso;

5.5- Não ocorrendo à execução em até 30 (trinta) dias, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança;

5.6- Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONTRATO e aplicados exclusivamente na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

5.7- Os eventuais saldos constantes da CONTRATADA serão depositados em conta corrente do Banpará a ser por ela indicada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1- O atraso injustificado no repasse dos recursos sujeitará à Contratada a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto na legislação vigente correspondente a cada caso concreto;

6.2- A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;

6.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item 6.1, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente: a) Advertência; b) Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato;

6.4- As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.5- As Multas de mora serão aplicadas conforme a previsão no Art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

6.6- O valor da multa será fixado em Real (R\$) na data de sua aplicação e será corrigida pelo IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) na data da liquidação;



- 6.7-** As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Contratada;
- 6.8-** Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado pelo mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. A Contratada, quando da assinatura do presente instrumento, declara ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame, líquida, certa e exigível.
- 6.9-** O não cumprimento do item 2.2 – V e VI poderá implicar em multa progressiva no recolhimento da contribuição previdenciária das pessoas privadas de liberdade, ficando a **Contratada** responsável pelo pagamento da mesma, conforme o disposto no art. 61 da Lei 9.430/96.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, compreendendo o Período de 01 de Abril de 2025 a 01 de Abril de 2026, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme Cláusula nº 12 do Edital de Chamamento Público N° 001.2024, item 12.1, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- O acompanhamento da execução deste Contrato será realizado pelos servidores da SEAP: lotados na Unidade de Custódia e Reinserção de Redenção e indicados especificamente para este fim, nomeados através de portaria, os quais têm por atribuições àquelas elencadas no Decreto Estadual nº 3.813/2024, a qual normatiza a gestão e fiscalização dos contratos administrativos de que trata a lei federal nº 14.133/2021, observando o dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Contrato, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas;

8.2- Os fiscais do presente instrumento devem apresentar à Gerência de Comercialização, relatório semestral da execução do Contrato, além de realizar visitas periódicas aos locais onde forem desenvolvidas as atividades pactuadas;

8.3- Para fins de prorrogação da vigência do instrumento devem apresentar relatório, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas do Contrato, a regularidade da execução do



objeto, dos repasses dos recursos, dos pagamentos às pessoas privadas de liberdade e das contribuições previdenciárias, junto com as Certidões e documentações atualizadas da Contratada.

8.4- Ao final do Contrato deverão apresentar Relatório de Cumprimento e Término do Objeto, o qual comprovará a realização do instrumento e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

9.1- Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Contrato, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada, devendo notificar o partícipe com no mínimo de 30 (trinta) dias úteis.

9.2- Em havendo inexecução contratual este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.3- A rescisão se dará pela falta de qualquer uma das partes por:

- a) Inadimplemento de qualquer uma das cláusulas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) Danos ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

9.4- Extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos no instrumento, desde que não tenha ocorrido repasse de recursos pela CONTRATADA;

9.5- Nos casos de denúncia ou de rescisão do CONTRATO, a CONTRATADA deverá:

- I- Devolver os saldos remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias úteis, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;
- II- Apresentar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias úteis;
- III- Os prazos previstos nos incisos I e II deste item, desta cláusula serão contados a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:



10.1- Sempre que se fizer necessário, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar o presente instrumento, por meio de Termo Aditivo e/ou apostilamento, exceto com relação ao seu objeto, em conformidade com o disposto no art. 126, da Lei nº 14.133/2021;

10.2- As atualizações de salários serão realizadas através de apostilamento, assinados somente pela Contratante, e sendo enviados anualmente para Contratada, conforme cronograma do salário mínimo e posteriores alterações que acompanhem as legislações vigentes;

10.3- As alterações ao CONTRATO serão formalizadas mediante proposta de qualquer das partes e deverão ser apresentadas, no mínimo 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;

10.4- Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no item 10.3, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto;

10.5- A alteração do CONTRATO dependerá de prévia aprovação de Cronograma de Desembolso readequado e, ainda, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas parcial, observada, sempre, a compatibilidade com o objeto do ajuste.

10.6- O valor total do CONTRATO poderá ser alterado, mediante termo aditivo:

I- Por iniciativa de quaisquer dos contratantes, nos casos de alterações quantitativas ou qualitativas no projeto e/ou plano de trabalho;

II- Por iniciativa da CONTRATANTE, em caso de inviabilidade de execução comprovada pela demonstração dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Impossibilidade de o CONTRATANTE suportar o ônus decorrente do desequilíbrio econômico-financeiro e,

b) Manutenção da justificativa para a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1- A SEAP deverá apresentar prestação de contas junto à Contratada, a qual deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

I- Relatório de cumprimento do objeto;

II-Cópia do Termo de Contrato e seus aditivos;

III-Cópia da Publicação no DOE do Contrato e seus termos aditivos;

IV-Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;

V-Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela Contratada;

VI-Conciliação bancária;

VII-Extrato da conta corrente, específica, vinculada ao contrato;

VIII-Balancete financeiro;



IX-Documento comprobatório das despesas, em original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

12.1- A SEAP compromete-se a restituir o valor transferido pela CONTRATADA, atualizado, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I- Inexecução do objeto;

II- Omissão do dever de apresentar prestação de contas no prazo e forma exigidos;

III- Utilização de recursos em finalidades diversas da estabelecida nos termos deste instrumento;

IV- Irregularidades que por ventura resultem em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1- O presente instrumento deverá ser publicado pela SEAP, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1- Fica o eleito o foro da comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas ou litígios que porventura surjam na vigência deste Contrato.

14.2- E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:462525762
04

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:46252576204
Dados: 2025.03.27 16:12:58 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

AMANDA MARIA OYAMA
BERNARDES:82785503287

Assinado de forma digital por AMANDA
MARIA OYAMA
BERNARDES:82785503287
Dados: 2025.03.25 16:25:58 -03'00'

AMANDA MARIA OYAMA BERNARDES
Engconsult Engenharia Ltda.

TESTEMUNHAS:

1^a..... 2^º

CPF nº

CPF nº



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PAE Nº 2024/303854

Modalidade: Contrato nº 01/2025.

Objeto do Contrato:

1. Contratação de mão de obra carcerária, nos termos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execuções Penais (LEP), onde o trabalho a que se refere este CHAMAMENTO PÚBLICO visa à integração social do indivíduo, sendo que o trabalho do preso é um dever social e condição de dignidade humana e terá finalidade educativa e produtiva.
- 1.1. O presente **contrato** tem por objeto a alocação de mão de obra carcerária de **25 (vinte e cinco)** pessoas privadas de liberdade (PPL's), em **regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto e aberto**, SEM PREJUÍZO DA PROGRESSÃO DE REGIME DOS (AS) APENADOS (AS), custodiados (as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de **ajudante de Montagem, Montador de Estruturas Metálicas, Soldador, Pintor de Estruturas Metálicas e Eletricista Industrial**, na localidade de Santa Izabel do Pará -Pa, de acordo com o especificado neste Cronograma de Desembolso – Plano de Trabalho, que é parte integrante do contrato em referência.

Período de Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026.

Período de Execução: 01/04/2025 a 01/04/2026.

1 – DADOS DO CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: AV. JOÃO PAULO II, Nº 602, BAIRRO DO MARCO,			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66095-492	DDD/Telefone: (91) 3251-3097
Conta Corrente do Contrato: XXXX-XX	Banco: (037) BANPARÁ	Agência: XXXX-XX	Praça de Pagamento: BELÉM-PA
Nome do Responsável: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÉA RODRIGUES			CPF: 462.525.762-04
CI/Órgão: 13.827 PM/PA	Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Função: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	

2 – DADOS DA CONTRATADA:

ENGCONSULT ENGENHARIA LTDA			CNPJ: 33.737.141/0001-40
Endereço: ROD. BR 316 KM 51,			
Cidade: SANTA IZABEL DO PARÁ	Estado (UF): PARÁ	CEP: 68790-000	DDD/Telefone: (91) 99122-7350
Nome do Responsável: AMANDA MARIA OYAMA BERNARDES			CPF: 827.855.032-87
CI/Órgão: 1518505317 - CREA/PA	Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	Função: DIRETORA	
E-mail: amanda_oyama@hotmail.com			



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	01/04/2025	01/04/2026

3.2 - Identificação do Objeto:

O presente **Cronograma de Desembolso – Plano de Trabalho** tem como objetivo informar os períodos em que devem ser feitos os desembolsos dos recursos e contratação de mão de obra carcerária, nos termos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execuções Penais (LEP), onde o trabalho a que se refere o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/303854**, será para um período de **12 (doze) meses** na modalidade **Contrato**, formalizado entre a instituição **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP** que tem como objetivo a alocação de mão de obra carcerária de **25 (vinte e cinco)** pessoas privadas de liberdade (PPL's), em **regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto e aberto**, SEM PREJUÍZO DA PROGRESSÃO DE REGIME DOS(AS) APENADOS(AS), custodiados(as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de **ajudante de Montagem, Montador de Estruturas Metálicas, Soldador, Pintor de Estruturas Metálicas e Eletricista Industrial**, na localidade de Santa Izabel do Pará - Pa, observando-se as especificações neste Cronograma de Desembolso – Plano de Trabalho, que é parte integrante do contrato em referência.

3.3 - Justificativa do Objeto:

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP** busca a reeducação e a reinserção social dos apenados conforme a **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**, que institui a Lei de Execução Penal - LEP, por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, a inatividade, proporcionando a formação e experiência profissional do condenado, a fim de readaptá-los à comunidade.

Assim, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** em referência, após a Fase de Habilitação e Publicação da Proponente, a SEAP resolve chamar para uma parceria através de Contrato a instituição **ENGCONSULT ENGENHARIA LTDA**, que concorda abraçar a questão social proposta para o desenvolvimento do projeto de ressocialização, assim como a implementação das Políticas Públicas do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, que tem como finalidade absorver mão de obra carcerária para desenvolver atividades laborativas diversas, criando desta forma condições para reinserção dos beneficiários e remição das penas por meio de trabalho remunerado, observando sempre a dignidade da pessoa humana, conforme previsto na Lei de Execução Penal – LEP e observando a legislação para a remuneração dos internos com salário mínimo vigente normatizado pelo Governo Federal.

Por fim, associando os objetivos da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP** e da instituição **ENGCONSULT ENGENHARIA LTDA**, é que se defende a celebração do Contrato em questão.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO: MÃO DE OBRA BENEFÍCIOS + INSS	INDICADOR FÍSICO	PERÍODO
-------------	---------------	---	-----------------------------	----------------



01	01	REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS: Salário Mínimo vigente (2025): (R\$ 1.518,00) + Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% (R\$ 166,98) = R\$ 1.684,98	PPL's	25	01/04/2025 A 01/04/2026
	02	AUXÍLIO TRANSPORTE: Santa Izabel do Pará – URSS – SANTA IZABEL: • NÃO TERÁ AUXÍLIO TRANSPORTE - (Referente a 11 PPL'S)			
	02	AUXÍLIO TRANSPORTE: Região metropolitana Belém- UCR-coqueiro: • AUXÍLIO TRANSPORTE - SERÁ FORNECIDO PELA EMPRESA. (Referente a 14 PPL'S)			
	03	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: • ALIMENTAÇÃO DIÁRIA - SERÁ FORNECIDA PELA EMPRESA.			

5 – PLANO DE APLICAÇÃO – VALORES ESTIMADOS:

NATUREZA DE DESPESA – ETAPAS 01 A 03	ESPECIFICAÇÃO: MÃO DE OBRA + BENEFÍCIOS + INSS	CONTRATADA	CONTRATANTE	TOTAL
CUSTO / HOMEM OU MULHER REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS: R\$ 1.518,00				
• Salário Mínimo vigente (2025): R\$ 1.518,00 X 25 PPL's (Anexo 01) – 12 MESES		R\$ 455.400,00	R\$ 0,00	R\$ 455.400,00
CUSTO / HOMEM OU MULHER ENCARGOS: R\$ 166,98				
• Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% (Contribuinte Facultativo): R\$ 1.518,00 x 11% = R\$ 166,98 X 25 PPL's (Anexo 01) – 12 MESES		R\$ 50.094,00	R\$ 0,00	R\$ 50.094,00
CUSTO / HOMEM OU MULHER AUXÍLIO TRANSPORTE:				
Santa Izabel do Pará:				
• AUXÍLIO TRANSPORTE – NÃO TERÁ AUX. TRANSPORTE (Referente a 11 PPL'S). (Anexo 01) – 12 MESES		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO / HOMEM OU MULHER AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 432,00				
Região Metropolitana de Belém:				
• 4 passagens diárias (R\$ 4,00 X 4 UNID. = 16 REAIS) X 27 DIAS MÁXIMOS X 14 PPL's. = R\$ 6.048,00 (Anexo 01) – 12 MESES		R\$ 72.576,00	R\$ 0,00	R\$ 72.576,00
CUSTO / HOMEM OU MULHER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:				
• SERÁ FORNECIDA PELA EMPRESA. (Anexo 01) – 12 MESES		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 578.070,00	R\$ 0,00	R\$ 578.070,00



6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / ATENDIMENTO:

6.1) – CONTRATADA – VALORES ESTIMADOS:

VALORES ESTIMADOS – PERÍODO: 01/04/2025 A 01/04/2026

ETAPA 01	1º PARC.	2º PARC.	3º PARC.	4º PARC.	5º PARC.	6º PARC.
Remuneração da mão de obra + INSS 25 (PPL's)	R\$ 42.124,50	R\$ 42.124,50	R\$ 42.124,50	R\$ 42.124,50	R\$ 42.124,50	R\$ 42.124,50
	7º PARC.	8º PARC.	9º PARC.	10º PARC.	11º PARC.	12º PARC.
	R\$ 42.124,50	R\$ 42.124,50	R\$ 42.124,50	R\$ 42.124,50	R\$ 42.124,50	R\$ 42.124,50

ETAPA 02	1º PARC.	2º PARC.	3º PARC.	4º PARC.	5º PARC.	6º PARC.
AUXÍLIO TRANSPORTE REGIÃO METROPOLITANA 14 (PPL's)	R\$ 6.048,00	R\$ 6.048,00	R\$ 6.048,00	R\$ 6.048,00	R\$ 6.048,00	R\$ 6.048,00
	7º PARC.	8º PARC.	9º PARC.	10º PARC.	11º PARC.	12º PARC.
	R\$ 6.048,00	R\$ 6.048,00	R\$ 6.048,00	R\$ 6.048,00	R\$ 6.048,00	R\$ 6.048,00

*** REFERENTE A 4 PASSAGENS DIÁRIAS (R\$ 4,00 X 4 UNID. = 16 REAIS) X 27 DIAS MÁXIMOS X 14 PPL'S**

ESPECIFICAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE (2025)

(Salário + Pecúlio + Fundo do Trabalho Penitenciário) x 25 INTERNOS = R\$ 455.400,00
Valor referente à Contribuição Previdenciária à 11% (INSS) X 25 INTERNOS = R\$ 50.094,00

Destinação da Remuneração Mensal por Reeducando (PPL's) Lei Nº 9.078, de 16 de junho de 2020.	
VALOR UNITÁRIO (Salário + INSS): R\$ 1.684,98	
11%: R\$ 166,98	Contribuição Previdenciária (INSS) conforme Portaria do Ministério da Economia nº 3.659, de 10 de fevereiro de 2020.
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE (2025): R\$ 1.518,00	
50%: R\$ 759,00	Referente ao Salário (Remuneração dos PPL's) que pode ser destinado ao custodiado ou familiar cadastrado.
25%: R\$ 379,50	Referente ao Pecúlio , depositado em caderneta de poupança.
25%: R\$ 379,50	Referente ao valor destinado ao Estado do Pará para a constituição do Fundo de Trabalho Penitenciário .



7 – DECLARAÇÃO DO CONTRATADA:

Na qualidade de representante legal da **Contratada**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, sob os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos na forma deste Cronograma de Desembolso - Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento,

Santa Izabel do Pará/PA, ____ de _____ de 2025.

AMANDA MARIA OYAMA Assinado de forma digital por
BERNARDES:8278550328 AMANDA MARIA OYAMA
7 BERNARDES:82785503287
Dados: 2025.03.25 16:51:35 -03'00'

AMANDA MARIA OYAMA BERNARDES
ENGCONSULT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 33.737.141/0001-40

9 – APROVAÇÃO DO CONTRATANTE:

Aprovado.

Belém/PA, ____ de _____ de 2025.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por
SIROTHEAU CORREA MARCO ANTONIO SIROTHEAU
RODRIGUES:4625257 CORREA
6204 RODRIGUES:46252576204
Dados: 2025.03.27 16:15:28
-03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
CNPJ: 05.929.042/0001-25



ANEXO 01

ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO POR CÓDIGO - CBO	VALOR UNITÁRIO (2025)	UCR	Nº DE INTERNOS	JORNADA DE TRABALHO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EPI'S E UNIFORMES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
				REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA			
Serviços Gerais de confecção e manutenção de estruturas metálicas.	CBO: 3131-15 Montador de Estruturas Metálicas CBO: 7243-15 Soldador CBO: 7233-15 Pintor de Estruturas Metálica CBO: 9511-05 Eletricista Industrial	REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS Decreto Federal nº 12.324, de 30/12/2024 (Salário Mínimo Vigente): R\$ 1.518,00 + Contribuição Previdenciária INSS (11%): R\$ 166,98 (Segurado Facultativo) + BENEFÍCIOS Auxílio Transporte ³ R\$ 224,00 e Auxílio Alimentação (ENGCONSULT ENGENHARIA LTDA) TOTAL GERAL: R\$ 1.908,98	URRS – UNIDADE DE REINSERÇÃO DE REGIME SEMIABERTO DE SANTA IZABEL E UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINSERÇÃO SOCIAL DO COQUEIRO	25 Fechado, Semiaberto e Aberto	44 (quarenta e quatro) Horas semanais. 220 (duzentos e vinte) Horas mensais.	Alimentação diária, Transporte (14 PPL's), EPI's e UNIFORMES: (Fornecimento pela empresa ENGCONSULT ENGENHARIA LTDA)	01/04/2025 A 01/04/2026

Base de cálculo: Salário Mínimo vigente 2025 - (R\$ 1.518,00).

Base de cálculo: Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% - Segurado Facultativo.

Fonte: Decreto Federal Nº 12.324, de 30/12/2024.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.

Base de cálculo:³ **Contribuição 04 passagens diárias (4 x R\$ 4,00 x 14 (pessoas privadas de liberdade) = R\$ 224,00 x 27 dias máximos = R\$ 6.048,00**

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social.

Belém-PA/ CTP/DRS/SEAP / Fone: (91) 3251-3036

PORTARIA nº 1199/2025-DAF/cgp,de26/03/2025

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 001072/2025;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o decreto 3.792 de 22.03.2024, 27 e ½ (vinte e sete e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 247,07, perfazendo o valor total por servidor de R\$ 6.794,43, referente ao deslocamento do município de Tucurui para o município de Tucumã no período de 30/03 à 26/04/2025, realizar vistoria de veículos.

nome	Cargo	LOTAÇÃO	matrícula
Joaquim José da Silva	VISTORIADOR	TUCURUI	57227272/1

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA nº 1200/2025-DAF/cgp,de23/03/2025

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 001073/2025;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o decreto 3.792 de 22.03.2024, 08 e ½ (oito e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 247,07, perfazendo o valor total por servidor de R\$ 2.100,10, referente ao deslocamento do município de Belém para os municípios de Igarapé-Açu - 06/04 à 09/04/2025, Salinópolis/Belém - 10/04 à 14/04/2025, prestar suporte técnico-administrativo às Ciretrans de Igarapé-Açu e Salinas, no que tange ao acompanhamento de solicitações de materiais, controle de estoque e gestão de demandas internas, além de otimizar trâmites administrativos e assegurar a conformidade dos procedimentos de aquisição de passagens no sistema Governança.

nome	Cargo	LOTAÇÃO	matrícula
Davi Silva Costalat	AGENTE ADM	DAF	210771/3
Maria Lenilda Cardoso da Gama	CHEFE DE GRUPO	DAF/CL	5948095/2

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA nº 1202/2025-DAF/cgp,de26/03/2025

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 001069/2025;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o decreto 3.792 de 22.03.2024, 13 e ½ (treze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 247,07, perfazendo o valor total por servidor de R\$ 3.335,45, referente ao deslocamento do município de Belém para o município de Tailândia no período de 05/04 à 18/04/2025, a fim de realizar controle de fluxo de veículos, ações de regularizações veiculares, fiscalização de veículos conforme normas definidas pelo CONTRAN, que prevê o peso da carga permitida para o transporte nas Rodovias Estaduais, acompanhar os trabalhos da empresa que fará a pesagem de veículos de carga na balança localizada naquele município conforme ofício nº 681/2019 – GAB/SETRAN, à qual contemplará a "Operação Semana Santa 2025", bem como desenvolver ações determinadas pela Diretoria Técnica e Operacional, Com Pernoite.

nome	Cargo	LOTAÇÃO	matrícula
Alcir Ferreira Quadros	AGENTE FISC TRÂNSITO	DTO/COFT/GOFTC	57227594/1
Francisco Mauro Santa Rosa Novaes	AGENTE FISC TRÂNSITO	DTO/COFT/GOFTC	57226391/1
Marcos Allan dos Santos Brito	AGENTE FISC TRÂNSITO	DTO/COFT/GOFTC	57232048/1
Peter Mendes Pereira	AGENTE FISC TRÂNSITO	DTO/COFT/GOFTC	57226369/1
Romulo Henrique Tavares Uchoa da Silva	AGENTE FISC TRÂNSITO	DTO/COFT/GOFTC	57176316/2

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1182030

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 1207/2025-DAF/CGP,de26/03/2025**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 000427/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Nedelande Silva Arruda, matrícula nº 5978892/1, no cargo de gerente, lotado na ciretran de Itaituba.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a fim de atender as necessidades emergências da ciretran.

Art. 3º - A despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339030- R\$: 4.000,00 Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: 30 dias, após a data de pagamento.

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

ARLEI COSTA GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1182035

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

LICENÇA MATERNIDADE**LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 235/2025 - DGP/SEAP Belém, 28 de março de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE à servidora JOSIMARA CINTHIA RODRIGUES RIBEIRO, (mat. 5952578/1), Analista em Gestão Penitenciária - Pedagogia, no período de 22/03/2025 a 17/09/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 22 de março de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1182358

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 234/2025/DGP/SEAP**

Belém, 28 de março de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora SABRINA SANTOS DE LIMA (mat. 5952158), para responder pela Coordenadoria de Educação Prisional (CEP), no período de 1º a 15 de abril de 2025, em substituição à titular PATRICIA CLAUDIA SALES SANTOS CARDOSO (mat. 5946493), que estará de férias regulamentares.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1182093

ERRATA**ERRATA DE PORTARIA Nº00898/2025, publicada no Diário Oficial Nº36.140 de 20 de fevereiro de 2025.**

Protocolo: 1169573

ONDE SE LÊ:

Servidor(es): 57220957 - ROBSON CARDOSO DE SOUSA; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 19/02 a 20/02/2025 - Diária(s): 1 e ½ (uma diária e meia).

LEIA-SE:

Servidor(es): 57220957 - ROBSON CARDOSO DE SOUSA; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 19/02 a 21/02/2025 - Diária(s): 2 e ½ (duas diárias e meia)..

Protocolo: 1182260

CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2025**

Data de Assinatura: 27/03/2025.

Vigência: 01 de Abril de 2025 a 01 de Abril de 2026.

Justificativa: O presente contrato tem por objeto a alocação de mão de obra carcerária de 25 (vinte e cinco) pessoas privadas de liberdade (PPL's), em regime de cumprimento de pena fechado, semiaberto e aberto, sem

prejuízo da progressão de regime dos (as) apenados(as), custodiados(as) no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de ajudante de Montagem, Montador de Estruturas Metálicas, Soldador, Pintor de Estruturas Metálicas e Eletricista Industrial, na localidade de Santa Izabel do Pará - PA.

Valor: R\$ 578.070,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETENTA REAIS).

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.
Contratada: Empresa Engconsult Engenharia Ltda.

Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 1182132

TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021/SEAP/PA

Termo aditivo: 6

Data da assinatura: 27/03/2025

Exercício: 2025

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Prazo de vigência.

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 meses, iniciando sua vigência em 06/05/2025 e encerrando em 06/05/2026, mantendo os valores atuais contratados, com renúncia expressa ao reajuste, totalizando o valor contratual de R\$ 42.403,68.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 97.101 03.421.1500.8228. Natureza da despesa: 339036. Fonte: 0.1.500.0000.1. PI: 1030008228C; Contrato: 069/2021/SEAP/PA

Contratado: NELSON RIBEIRO DE MAGALHÃES E SOUZA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP/PA

CPF: 116.671.922-72

Endereço: Rua dos Tamoios, nº 1619, Bairro: Batista Campos - Belém-Pa

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1182009

DIÁRIA

PORTRARIA Nº: 01865/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de SANTARÉM/PA; no período de 04/04/2025 a 05/04/2025:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
LINDINALDO DE MELO BANDEIRA Matrícula: 5825407	AGENTE PENITENCIÁRIO	CTRANS VITÓRIA DO XINGU	Condução de veículo para transferência.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 1 diária(s) e 1/2; no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga de R\$ 370,61 à(o)s servidor(a)(es) que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Protocolo: 1182272

PORTRARIA Nº: 01942/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de TUCUMÁ/PA; no período de 01/04/2025 a 03/04/2025;

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
GEISON TEIXEIRA DA SILVA Matrícula: 5941857	AGENTE PENITENCIÁRIO	CTRANS MARABÁ	Conduzir VTR com escolta e 02 (duas) PPLS para participação em Sessão do Tribunal do Júri.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 2 e 1/2 (duas e meia)diária(s), a título de reembolso, no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga por servidor de R\$ 617,68, que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Protocolo: 1182263

PORTRARIA Nº: 01940/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de REDENÇÃO/PA; no período de 31/03/2025 a 02/04/2025;

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
JEFFERSON JOSE PEREIRA ALMEIDA Matrícula: 5976329	MOTORISTA	CTRANS MARITUBA	Conduzir VTR/SEAP com escolta e 01 (uma) PPL para fins de transferência.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 2 e 1/2 (duas e meia) diária(s), a título de reembolso, no valor unitário de R\$ 247,07, na

importância a ser paga por servidor de R\$ 617,68, que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Protocolo: 1182268

PORTRARIA Nº: 01924/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de PARAUAPEBAS/PA; no período de 06/04/2025 a 08/04/2025:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
DEIVID JUNIOR MENEZES DA SILVA Matrícula: 57221162	AGENTE PENITENCIÁRIO	CTRANS SANTA IZABEL	Condução de veículo para audiência ou sessão de júri.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 2 diária(s) e 1/2; no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga de R\$ 617,68 à(o)s servidor(a)(es) que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Protocolo: 1182276

FÉRIAS

PORTRARIA Nº 233/2025/DGP/SEAP

Belém, 28 de março de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias residuais de FÉRIAS, ao servidor ALISON NUNES SILVA CHUCRE (mat. 5972792), no período de 1º a 15 de abril de 2025, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1181993

OUTRAS MATÉRIAS

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar SAD 7333/2023, designado pela PORTARIA nº 0007/2023 - CGP/SEAP, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 35.259, de 12/01/2023, tendo em vista o disposto no art. 219 da Lei nº. 5.810/1994-RJU, CITA, pelo presente edital, o Sr. ARNALDO AVIZ DA COSTA FILHO, indicado no supracitado processo, para, querendo, apresentar no prazo de 20 (dias) memorial de defesa escrita. Para tanto, lhe será dada vista dos respectivos autos, pessoalmente ou por advogado devidamente constituído, na Corregedoria-Geral Penitenciária ou por meio de pedido formalizado no e-mail: aut.01@seap.pa.gov.br

Belém, 26 de Março de 2025.

RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Presidente da Comissão

Protocolo: 1182078

FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTRARIA Nº 1963/2025/DGP/SEAP

Belém, 28 de março de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - Dispensar em virtude de término de vínculo, a servidora MARIA LEIDIANE DA SILVA SOUSA, mat. 5969311/3, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários, a contar de 27/03/2025.

Art. 2º - Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 27/03/2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1182094

PORTRARIA Nº 0494/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 26 de março de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e RMS nº 6.757 e 10.464);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões abaixo relacionadas, conforme justificado pelos respectivos Presidentes e fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o disposto nos arts. 208 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/PA e 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis as seguintes PORTARIAS: PORTARIA nº 0754/2024, de 17/06/2024, publicada no DOE nº 35.862 de 20/06/2024, referente a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8209/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1182082